# PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

## LEI ORDINÁRIA N.: 01513/65

**Autor:** TERTIUS CESAR PIRES DE LIMA REBELLO
**Data:** 31/12/1965
**Classif.:** FUNCIONALISMO PÚBLICO
**Ementa:**

Concede benefícios as viuvas de funcionários Municipais e Estaduais e dá outras providencias.

**Texto:**

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL,
faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica assegurada as viuvas de funcionários Públicos Municipais e Estaduais, a isenção de impostos de que trata a Lei 1.460, de 21 de Dezembro de 1964.

Art. 2º - A isenção concedida no artigo anterior e extensiva somente as pessoas que possuam um Único imóvel e nele residam.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua Públicaação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Natal, 31 de Dezembro de 1965.

Alme. TERTIUS CESAR PIRES DE LIMA REBELLO.
Prefeito.

HUMBERTO NESI.
Secretário de Financas.

RAIMUNDO WELSON SARMENTO RAMOS.
Secretário de administraçãoo.

Públicado no diário Oficial de 31 de Dezembro de 1965.